



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 076/2014

Cria padrões remuneratórios para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Operador de Equipamento Rodoviário e Motorista previstos na Lei Municipal nº 381, de 28 de novembro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam criados os padrões 5-1 e 6-1 no art. 3º da Lei Municipal nº 381, de 28 de novembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
[...]		
Agente Administrativo	23	05-1
Auxiliar de Enfermagem	03	05-1
Técnico de Enfermagem	04	05-1
Operador de Equipamento Rodoviário	07	06-1
Motorista	15	04-3
[...]		

Art. 2º Fica alterado o art. 23 da Lei Municipal nº 381, de 28 de novembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23 – Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 26, conforme segue:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
01	1,00	1,04	1,08	1,12
02-1	1,10	1,14	1,18	1,22
02	1,30	1,35	1,40	1,45
03	1,20	1,24	1,29	1,34
04	1,60	1,66	1,72	1,79
04-2	1,90	1,97	2,04	2,12
04-3	2,05	2,13	2,21	2,29
05	1,65	1,71	1,78	1,84
05-1	1,85	1,92	2,00	2,08
06	2,05	2,13	2,21	2,29
06-1	2,15	2,23	2,31	2,40
07	2,40	2,49	2,59	2,68
08	2,90	3,01	3,13	3,24
09	3,20	3,32	3,45	3,58
09-1	3,30	3,43	3,56	3,70
10	5,00	5,20	5,40	5,60

Art. 3º Nos anos de 2014 e 2015, será concedido aos padrões 04-3, 05-1 e 06-1 aumento real na seguinte proporção:

I – Vigência a contar de 01/09/2014:

<i>Padrão</i>	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
<i>04-3</i>	<i>2,05</i>	<i>2,13</i>	<i>2,21</i>	<i>2,29</i>
<i>05-1</i>	<i>1,85</i>	<i>1,92</i>	<i>2,00</i>	<i>2,08</i>
<i>06-1</i>	<i>2,15</i>	<i>2,23</i>	<i>2,31</i>	<i>2,40</i>

II – Vigência a contar de 01/01/2015:

<i>Padrão</i>	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
<i>04-3</i>	<i>2,20</i>	<i>2,28</i>	<i>2,37</i>	<i>2,46</i>
<i>05-1</i>	<i>2,00</i>	<i>2,08</i>	<i>2,16</i>	<i>2,24</i>
<i>06-1</i>	<i>2,30</i>	<i>2,39</i>	<i>2,48</i>	<i>2,57</i>



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/09/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 01 de setembro de 2014.

**PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em Exercício**